



Ministério do Trabalho e Emprego  
Secretaria de Inspeção do Trabalho  
Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul  
Seção de Fiscalização do Trabalho

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



### FAZENDA SÃO JORGE

DATA AÇÃO FISCAL  
16/01/2024



LOCAL: BODOQUENA - MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT S 20° 34' 32.43" LONG W 056° 25' 25.67"

CNAE/ATIV ECONÔMICA: 0151-2/01 – Criação de Bovinos para Corte



## RELATÓRIO DA AÇÃO FISCAL

### QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR:

NOME: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: [REDACTED]

MATRÍCULA CEI/INSS: [REDACTED]

CNAE/ATIV ECONÔMICA: 0151-2/01 - Criação de Bovinos para Corte

CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]  
[REDACTED]

NÚMERO DE EMPREGADOS: 01 (UM)

### DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO:

A presente demanda foi incluída na programação de fiscalização em atendimento ao OFICIO PDAM nº 43809, de 29.11.2023, extraído dos autos do Procedimento NF 001132.2023.24.000/0, autuado a partir de denúncia realizada no Disque Direitos Humanos 2191503, de 19.11.2023:

Denunciante relata que os funcionários da fazenda São Jorge, estão com a jornada exaustiva e sem direito a carteira assinada. As vítimas não têm folga na semana, então quando estão escalados no domingo, trabalham 07 dias. Às vezes os trabalhadores chegam ao local de trabalho de moto táxi. Informa que as vítimas ficam sozinhos e dormem nos mangueiros, no curral e descansam em um colchão sobre uma tábua.

### LOCAL DA FISCALIZAÇÃO:

FAZENDA SÃO JORGE, ZONA RURAL, BODOQUENA, MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

LAT S 20° 34' 32.43" LONG W 056° 25' 25.67"



#### DA AÇÃO FISCAL:

A presente ação fiscal trabalhista iniciou-se no dia 16/01/2024, contando com a participação de Auditores Fiscais do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho de Mato Grosso do Sul, de Procurador do Trabalho da PRT 24ª Região e de Policiais Militares Ambientais do Estado de Mato Grosso do Sul.

Na oportunidade, realizamos entrevistas com o trabalhador presente, assim como inspecionamos as instalações existentes no local.

Na sequência do procedimento fiscal, realizamos consulta no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, utilizando-se os dados do empregador.

Dessa forma, no período que se seguiu, procedemos à lavratura de autos de infração, em relação às irregularidades caracterizadas durante a inspeção, conforme especificado a seguir.

#### DOS AUTOS DE INFRAÇÃO:

Registro de Empregados e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS:

AI 22.689.391-0: Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte – capitulo legal: Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Notificação para Comprovação de Registro de Empregado : NCRE

Em razão da identificação de empregados sem registro, conforme descrito no auto de infração indicado acima, emitimos a Notificação para Comprovação de Registro de Empregados - NCRE N° 4-2.689.391-3, para fins de regularização do registro do trabalhador que se encontrava em atividade no estabelecimento, sendo certo que no prazo concedido, o empregador prestou as informações relativas à admissão do empregado identificado em ação fiscal.

Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural – PGRTR (31.3):

AI 22.698.548-2: Deixar de garantir a realização de exames médicos ou realizar exames médicos em desacordo com os requisitos previstos no item 31.3.7 e respectivos subitens da NR 31 – capitulo



legal: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.3.7, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", 31.3.7.1, 31.3.7.1.1, 31.3.7.1.2 e 31.3.7.1.3 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.

AI 22.698.549-1: Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros – capituloção legal: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.3.9 e 31.3.9.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.

#### Medidas de Proteção Pessoal (31.6):

AI 22.698.550-4: Deixar de fornecer, gratuitamente, aos trabalhadores rurais Equipamentos de Proteção Individual -EPI, nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 (NR 06) – capituloção legal: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.6.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.

AI 22.698.551-2: Deixar de fornecer aos trabalhadores rurais dispositivos de proteção pessoal de acordo com os riscos de cada atividade, conforme previsto no item 31.6.2 da NR 31 – capituloção legal: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.6.2, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.

#### Segurança no Trabalho em Máquinas, Equipamentos e Implementos (31.12):

AI 22.698.552-0 promover treinamento a todos os operadores de motosserra e/ou motopoda e a todos operadores de roçadeira costal motorizada e/ou derriçadeira para utilização segura destas máquinas – capituloção legal: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.12.46, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.

#### DA NÃO CARACTERIZAÇÃO DE CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO:

Nos termos das entrevistas com o trabalhador e inspeção realizada nas dependências da FAZENDA SÃO JORGE, município de BODOQUENA, MS, no dia 16/01/2024, não restaram caracterizadas condições de trabalho análogas às de escravo.



Ministério do Trabalho e Emprego  
Secretaria de Inspeção do Trabalho  
Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul  
Seção de Fiscalização do Trabalho

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

Superintendência Regional do Trabalho – SRT, MS:  
[REDACTED]

Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região – PRT, MS:  
[REDACTED]

Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul  
[REDACTED]

É o relatório.

Campo Grande, MS, 05 de julho de 2024.  
[REDACTED]